



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63  
anapu.pa.gov.br / [prefeitura.municipal.anapu@gmail.com](mailto:prefeitura.municipal.anapu@gmail.com)



**DECRETO N° 052/2019, GAB - PMA.**

“Dispõe sobre o Recesso Municipal devido as festividades alusivas ao Natal e ao Ano Novo”.

O Prefeito Municipal de Anapu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido **RECESSO DE FINAL DE ANO** nas Repartições Públicas Municipais, no período de 19 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020.

§ 1º - Nas datas mencionadas, os serviços considerados essenciais, como Hospital Municipal, coleta de lixo, serviços urbanos, e demais serviços de natureza emergenciais funcionarão em regimes de plantão, de acordo com a necessidade do serviço público.

§ 2º - Os servidores do Departamento de Tributos e Licitação trabalharão em regime de sobreaviso, no período em que se refere este Decreto.

§ 3º - As escolas municipais funcionarão conforme calendário escolar.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, funcionará em regime de sobreaviso, no período em que se refere este Decreto.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Educação retornará os trabalhos no dia 03 de janeiro de 2020, em razão do Processo Seletivo 001/2019-SEMED e início das matrículas escolares.

§ 6º - Os servidores administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social e equipe do Bolsa Família, aderirá ao recesso a partir de 24 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 18 de dezembro de 2019.

  
**Aelton Fonseca Silva**  
Prefeito Municipal